



CONVITE 6/2023

CONSULTA PRÉVIA AO ABRIGO DO ARTIGO 3º E DA B) DO ARTIGO 2º DA LEI Nº 30/2021 DE 21 DE MAIO (MEDIDAS ESPECIAIS DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA)

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DOS PROJETOS DE ARQUITETURA E ESPECIALIDADES

PROJETO TRAVESSA DAS EIRINHAS

Índice

1. Entidade Adjudicante	1
2. Órgão que tomou a decisão de contratar	1
3. Órgão competente para prestar os esclarecimentos	1
4. Júri	1
5. Preço base	1
6. Prazo para apresentação da proposta	1
7. Modo de apresentação da proposta	1
8. Documentos da proposta	2
9. Caução	2
10. Documentos de habilitação	2
11. Critério de Adjudicação	3
12. Encargos do concorrente	3
13. Faturação eletrónica	2
14. Legislação aplicável	3
Em tudo quanto for omissa no presente convite, observar-se-á o disposto no CCP (aprovado pelo DL n.º 18/2008 de 29 de Janeiro na sua atual redação e restante legislação aplicável.	3



Anexos:

Anexo I – Modelo de Declaração

1. Entidade Adjudicante

Porto Vivo, SRU – Sociedade de Reabilitação Urbana do Porto, E.M, S.A.

Avenida Fernão de Magalhães, n.º 1862, 9º, 4350-158 Porto

2. Órgão que tomou a decisão de contratar

Conselho de Administração por deliberação de 14 de fevereiro de 2023.

3. Órgão competente para prestar os esclarecimentos

O Júri é o órgão competente para prestar os esclarecimentos: www.acingov.pt

4. Júri

O Júri do procedimento tem as competências previstas no artigo 69º do Código dos Contratos Públicos (CCP) e tem a seguinte composição:

Eng.º António Baptista, Presidente;

Eng.º Paulo Natividade, Vogal;

Dr. Nuno Poças Martins, Vogal;

Arq. Rui Valentim Suplente;

Arq. Luis António, Suplente.

5. Preço base

O preço base é de €210.000,00 (duzentos e dez mil euros), acima do qual a Porto Vivo, SRU não está disposta a adjudicar a presente aquisição de serviços. O preço base foi obtido tendo em conta os preços resultantes de procedimentos anteriores para prestações do mesmo tipo.

6. Prazo para apresentação da proposta

A proposta será enviada até às 23:59 horas do dia 28 de fevereiro de 2023 para a plataforma eletrónica www.acingov.pt

7. Modo de apresentação da proposta

A proposta e os documentos que a constituem devem ser apresentados em suporte informático (PDF) e serão enviados para a plataforma eletrónica: www.acingov.pt

8.Documentos da proposta

1. A proposta é constituída pelos seguintes documentos, cuja apresentação é obrigatória:
 - a) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, elaborada de acordo com o modelo previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP cuja minuta do anexo I ao presente convite, devidamente assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar;
 - b) Descrição dos Serviços a realizar;
 - c) Proposta de preço em algarismos, sem incluir o IVA (nº 1 do artigo 60º do Código dos Contratos Públicos – CCP);
 - d) Integram também a proposta quaisquer outros documentos que o concorrente apresente por os considerar indispensáveis para os efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 57º do Código dos Contratos Públicos.
2. Salvo os previstos na alínea d) do número anterior, os documentos que integram a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua Portuguesa.

9. Caução

Não é exigível a prestação de caução.

10. Documentos de habilitação e Registo Central de Beneficiário Efetivo

- 1.Nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 115º do CCP, o prazo para apresentação dos documentos de habilitação - Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos é de 5 dias úteis, a contar da data da notificação da decisão de adjudicação, sob pena de caducidade da mesma.
- 2.Aplicam-se, em tudo o que não estiver previsto no presente convite para a apresentação dos documentos de habilitação, as regras previstas na Portaria n.º 327/2017, de 14/12.
- 3.Juntamente com os documentos de habilitação e dentro do mesmo prazo, o adjudicatário deverá apresentar documento comprovativo de registo no RCBE, ou o respetivo código de acesso.
- 4.Tendo em atenção o disposto no n.º 1, b) do artigo 37.º da Lei n.º 89/2017, de 21 de agosto, o incumprimento das obrigações declarativas previstas no Regime Jurídico do Registo Central do Beneficiário Efetivo, aprovado pela Lei n.º 89/2017, de 21 de agosto, proíbe a celebração do contrato decorrente do presente procedimento, constituindo causa de caducidade da adjudicação por força do disposto no artigo 87.º-A do CCP.

5. Ao adjudicatário será concedido um prazo de 2 dias para se pronunciar em sede de audiência prévia, relativamente a facto que determine a caducidade da adjudicação nos termos do artigo 87.º-A do CCP.

11. Critério de Adjudicação

O critério de adjudicação é o da proposta economicamente mais vantajosa na modalidade monofator-preço.

12. Encargos do concorrente

São encargos do concorrente, as despesas inerentes à elaboração da proposta. São ainda da conta do concorrente as despesas e encargos inerentes à celebração do contrato.

13. Faturação eletrónica

A partir da data em que for legalmente exigível, o adjudicatário é obrigado a emitir faturas eletrónicas que contenham imperativamente os elementos exigidos pelo artigo 299º B do CCP.

14. Legislação aplicável

Em tudo quanto for omissa no presente convite, observar-se-á o disposto no CCP (aprovado pelo DL n.º 18/2008 de 29 de janeiro republicado pelo DL n.º 111-B/2017 de 31/08) na sua atual redação e restante legislação aplicável, assim como a Lei n.º 30/2021 de 21 de maio.

ANEXO I

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º